

Início	BI	Info-Úteis	PCO	Manuais	DGTIT	Links	FAQ	D.O/RJ	Fale Conosco	WebMail
Legislação	Formulários	Atualização de Aplicativos	Licitações	Órgãos	Senhas	Telefones	Funespol	Estrutura da PCERJ	Crachá/DTI	

## RESOLUÇÃO SEPOL Nº 238 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

*Cria Comissão de Ética Pública da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o artigo 37 da CRFB/88 que pauta a atuação do agente público segundo a legalidade e padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- o objetivo de preservar princípios e valores institucionais, promover a integridade, fomentando melhores práticas organizacionais e comportamento ético na Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL);
- o comando disposto no artigo 6º, III, do Decreto estadual 46.745, de 22.08.2019 e da Resolução SEPOL nº 193, de 05.10.2020;
- o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360334/000444/2020.

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Ética Pública (CEP) como instância de consulta e aconselhamento, visando a reduzir a subjetividade na interpretação de condutas e na aplicação de normas de natureza ética no âmbito da SEPOL, sendo competente para:

I - esclarecer dúvidas e emitir pareceres em caráter prévio e geral acerca da conformidade da conduta de policiais civis e demais servidores, incluindo os extraquadros e cedidos, além dos colaboradores que prestem serviço ou desenvolvam atividades de natureza permanente, temporária ou excepcional, mediante retribuição financeira ou não nos órgãos da SEPOL;

II - estabelecer enunciados interpretativos de caráter prévio, geral e impessoal sobre os deveres e proibições funcionais de natureza ética previstos nos atos normativos vigentes;

III - recomendar, acompanhar e avaliar no âmbito da SEPOL o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e o comportamento ético;

IV - analisar sugestões e propor alteração às normativas de natureza ética.

Art. 2º - A Comissão de Ética Pública (CEP) será instalada no Conselho Superior de Polícia (CSP).

§1º - A comissão será composta por três membros titulares e por dois suplentes, escolhidos pelo Secretário de Estado de Polícia Civil dentre os integrantes do Conselho Superior de Polícia (CSP) devendo um deles ser indicado para exercer a presidência.

§2º - A Comissão será secretariada pelo Assessor Técnico-Administrativo (ATA).

Art.3º - Os pareceres emitidos e os enunciados estabelecidos pela Comissão de Ética Pública (CEP) serão publicados no Boletim Informativo (BI).

Art.4º - A Comissão de Ética Pública (CEP) deverá elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo ao Conselho Superior de Polícia (CSP) para aprovação.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á preferencialmente uma vez por mês, ou a qualquer tempo por convocação do seu presidente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

ALLAN TURNOWSKI

Secretário de Estado de Polícia Civil